



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.496, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Denomina logradouro público: “Rua Joaquim Gonçalves de Araújo”

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Joaquim Gonçalves de Araújo**”, o logradouro público (antiga Rua 02) que tem seu início na Avenida Juscelino Kubitschek, passando pelas quadras 11, 12, 07, 10, 09, 08, 04 e pelas ruas 03, 04, 05 e pela praça sem denominação, tendo seu término na Avenida Albino Santos, localizado no Bairro J.K.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: EGP)